CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 144 / 2015
Certifico para fins de comprovação que este(a) Resolução Foi publicado no quadro de publicações da Câmara no período 01/12/15 A 01/01/16 O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 01/12/15
Ass. Servidor
RG/Matrícula

Resolução nº832/2015

"Autoriza o Poder Legislativo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para cessão de servidores efetivos."

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para cessão de servidores efetivos.

Art. 2º O Convênio terá por finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, visando o melhor funcionamento das atividades forenses no Município de Bom Despacho.

Art. 3º O Poder Legislativo de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 03 (três) servidores efetivos para o Tribunal de Justiça.

Art. 4º O ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, desde que haja interesse público devidamente justificado no ato que formalizar a cessão.

Art. 5º A cessão será concedida pelo prazo de até dois anos, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 01 de dezembro de 2015.

Vereador FERNANDO BECKER LAMOUNIER

Presidente da Câmara